



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Angra dos Reis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONPUS ANGRA DOS REIS

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONPUS ANGRA DOS REIS deliberada na 1ª reunião Ordinária realizada em 30/03/2023, no uso de suas atribuições, e, considerando o cumprimento da resolução nº 03/2013 que altera a resolução nº 10/2012 do Conselho Diretor, e o inciso XII do artigo 9º da resolução CODIR 47/2015, resolve:

Artigo 1º Convocar os Discentes, Docentes e Técnicos Administrativos em Educação do Campus Angra dos Reis para escolherem, por meio de eleição direta e remota, os seus respectivos representantes titulares e/ou suplentes para integrarem o Conselho do *Campus* Angra dos Reis, sendo as seguintes vagas disponíveis a este pleito:

Vagas Eletivas	Titular
Representação Docente	1
Representação Técnico-Administrativo em Educação	1
Representação Discente Graduação	1
Representação Extensão	1
Representação Pesquisa	1

Artigo 2º Instituir as normas em anexo para a realização da eleição e da consulta de forma remota dos membros representantes do Conselho do *campus* Angra dos Reis, conforme ANEXO I deste edital.

ANEXO I

NORMAS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES ELEITOS DO CONSELHO DO CAMPUS ANGRA DOS REIS

Art. 1º As eleições para a escolha dos representantes eleitos, titulares no Conselho do *Campus* Angra dos Reis serão realizadas de forma remota conforme as normas constantes neste edital.

I. INSCRIÇÕES:

Art. 2º. As inscrições dos candidatos a representantes no conselho se darão de forma individual respeitando os seguintes incisos:

§1º A inscrição deverá ser feita de forma remota pelo próprio candidato;

§2º Para a inscrição o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o seu email institucional.

§3º No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em [CANDIDATURA A REPRESENTANTE DO CONPUS-AR](#) informando CPF, o e-mail institucional, nome completo e a representação de interesse no CONPUS-AR.

§4º A inscrição deverá ser realizada nos dias **21/08 a 24/08/2023 das 09h às 18h**.

§5º O formulário também estará disponível na página do *campus* no site do Cefet/RJ, <http://www.cefet-rj.br/index.php/espaco-do-campus>, a partir da data estabelecida no calendário eleitoral.

Art. 3º. Poderão se candidatar:

§1º. Os Técnicos Administrativos em Educação e Docentes Ativos somente poderão se candidatar em uma única vaga.

§2º. Os Discentes regularmente matriculados somente poderão se candidatar a uma única vaga, inclusive nos casos em que o discente tenha duas matrículas em cursos de níveis diferentes.

§3º Os servidores que estejam regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo Cefet/RJ apenas poderão se candidatar a uma única vaga.

Art. 4º. Poderão se candidatar Técnicos Administrativos em Educação e Docentes Ativos que

tenham projetos de pesquisa ou extensão registrados DIPP/COPEP e DEAC, respectivamente, no ano de 2020 e 2023.

Art. 5º. A inscrição somente terá validade após a homologação conforme calendário eleitoral.

II - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. A homologação das inscrições será divulgada conforme calendário eleitoral (ANEXO II) na página do *campus* no site do Cefet/RJ, <http://www.cefet-rj.br/index.php/espaco-do-campus>.

III - CAMPANHA:

Art. 6º. O período de campanha oficial começará no dia posterior a divulgação da homologação das inscrições e terminará no dia anterior ao início da votação.

Art. 7º Durante o período de campanha oficial não será permitido o uso de e-mail institucional para este fim.

Art.8º. A campanha eleitoral será feita de forma remota e em acordo com legislação vigente.

IV - ELEIÇÕES:

Art. 9º. A eleição será realizada de forma remota.

Art. 10º. A votação ocorrerá nos dias estipulados no calendário eleitoral das 9h às 18h (ANEXO II).

Art. 11º. A votação será feita de forma online pelo próprio eleitor, acessando o link: <https://eleicoes.cefet-rj.br/>, informando o nome completo, a matrícula, a categoria que pertence e indicando a escolha do seu candidato.

Art. 12º - O voto será para cada cargo individual do respectivo segmento:

§ 1º. Para o cargo de representante docente, apenas docentes que compõem o quadro de pessoal ativo permanente poderão votar.

§ 2º. Para o cargo de representante TAE, apenas TAEs que compõem o quadro de pessoal ativo permanente poderão votar.

§ 3º. Para o cargo de representante discente nível técnico, apenas discentes matriculados no técnico poderão votar.

§ 4º. Para o cargo de representante discente nível graduação, apenas discentes matriculados na

graduação poderão votar.

§ 5º. Para o cargo de representante da extensão, apenas Docentes e TAEs poderão votar.

§ 6º. Para o cargo de representante da pesquisa, apenas docentes poderão votar.

§ 7º. Os Discentes, Docentes e TAEs que tiverem mais de uma matrícula somente poderão votar uma única vez em uma única categoria.

Art. 13º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por terceiros.

V - APURAÇÃO GERAL E RESULTADO

Art. 14º - A apuração será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 15º - O candidato com maioria simples de votos ocupará a vaga disponível no edital e no caso de duas vagas, o candidato mais votado por maioria simples ocupará a vaga de titular.

Parágrafo único. Se nenhum candidato obtiver ao menos um voto válido, o pleito não elegerá representante.

Art. 16º - A Comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado da apuração através dos meios de comunicação oficial do *Campus*.

VI - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Art. 17º - No caso de discordância do resultado decorrente da apuração dos votos, o candidato poderá interpor recurso no período indicado no calendário eleitoral.

Art. 18º - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, através do e-mail:

comissao.eleitoral.angra.1@grupo.cefet-rj.br

Art. 19º - Caberá à Comissão Eleitoral o julgamento dos recursos dentro do prazo estabelecido no calendário eleitoral.

VIII - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20º - Após o período de interposição de recursos, caberá a Comissão Eleitoral a homologação final e a divulgação dos resultados através dos meios de comunicação oficial do *Campus*.

IX - DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Art. 21º - A posse dos representantes eleitos ocorrerá na primeira reunião ordinária do CONPUS após a homologação dos resultados conforme calendário.

Parágrafo único. No caso de um representante eleito faltar à reunião de posse, sua posse dar-se-á na próxima reunião em que o eleito se fizer presente, limitada sua ausência a duas reuniões.

X - CASOS OMISSOS

Art. 22º - Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.

Angra dos Reis, 08 de agosto de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL 2023

CONPUS-AR

Campus Angra dos Reis

ANEXO II

CALENDARIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES ELEITOS DO CONSELHO DO *CAMPUS* ANGRA DOS REIS

PERÍODO	AÇÃO
14/08 a 20/08/2023	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
21/08/2023	DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS A VOTAR
21/08 a 24/08/2023	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
25/08/2023	HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
28/08 a 01/09/2023	CAMPANHA
04/09 a 08/09/2023	ELEIÇÕES DAS 09h às 18h
11/09/2023	APURAÇÃO GERAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
13/09 a 14/09/2023	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS 09h às 18h
18/09/2023	DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS/ DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Após as 18h
20/09/2023	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
28/09/2023	POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS